Lei Nº 26/56.

Data: 17.12.56

Súmula: Concede aos, diga, Abo-
-no de Natal

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, de-
-creta e eu, Prefeito Municipal, -
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido aos servidores ativos e inativos do Município, um abono, por ocasião do Natal de 1.956.

Parágrafo 1º - O abono de que trata êste artigo será calculado sôbre os vencimentos correspondentes a um mês, excluídas outras vantagens de lei como diárias, abonos, quebra de caixa.

Parágrafo 2º - O abono é extensivo ao Chefe do Poder Executivo, na base dos subsídios, inclusive verba de representação, correspondente a um mês.

continua

continuação

Art. 2º - Não gozarão dos benefícios estabelecidos no artigo anterior os funcionários que ingressaram no Quadro do Funcionalismo no segundo semestre do corrente exercício, exceto no caso de provirem do funcionalismo público.

Art. 3º - Estendem-se ao pessoal de Obras os benefícios desta lei, obedecida a disposição do artigo anterior.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário para ocorrer com as despesas previstas nesta lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Mourão, em 17 de dezembro de 1956.-

Prefeito Municipal

Secretário da Prefeitura